Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.343 DE, 10 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAR PONTO DE TAXI NA AVENIDA ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, autorizado a criar ponto de TAXI número 09 na Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, altura do número 268.

Parágrafo Único – A criação deste ponto visa atender a demanda de clientes dos pontos comerciais existentes no local.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes na regulamentação desta Lei, determinará o quantitativo de TAXIS que o novo ponto comportará.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de Junho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Vereador Nisan César dos Reis Santos